

ANEXO VI

REGULAMENTO DA BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES - A.S.E.

Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis ao funcionamento da bolsa de manuais escolares, no âmbito da ação social escolar.

Artigo 2.º Objetivos

Nos termos dos artigos 7.º - A e 7.º-B do despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro é criada nas escolas do agrupamento, uma bolsa de manuais escolares destinada a apoiar os alunos que se enquadrem em qualquer dos escalões do A.S.E. (ação social escolar) e para aqueles cujas famílias se encontrem em situação de carência económica.

Artigo 3.º Normas de funcionamento da bolsa de manuais escolares

1. Esta bolsa é constituída pelos manuais devolvidos pelos alunos que deles foram beneficiários e pelos doados ao agrupamento e que se encontrem em estado de conservação adequado à sua reutilização.
2. O serviço de empréstimo da bolsa de manuais escolares localiza-se na biblioteca escolar.
3. No início do ano letivo, os serviços de ação social escolar farão um levantamento, pelo meio mais expedito, dos alunos cujos pais/encarregados de educação não têm possibilidade de adquirir os manuais escolares.
4. Os manuais escolares serão entregues aos alunos devidamente autorizados pelos respetivos pais/encarregados de educação ou ao aluno, quando maior. Estes deverão assinar um documento comprovativo onde conste:
 - a) Identificação do aluno, nome, ano, turma, número e curso;
 - b) O nome dos manuais escolares recebidos;
 - c) O compromisso de zelar e responsabilizar o seu educando/ aluno pelo bom estado dos manuais escolares;
 - d) A data de entrega dos manuais escolares.
5. No final do ano letivo/ciclo de estudos, aquando da entrega dos manuais escolares, será efetuado um controlo do estado de conservação dos mesmos, por um assistente operacional. No ato da receção dos manuais escolares, é emitido o correspondente recibo de quitação.
6. O período de entrega dos manuais escolares ocorre nos oito dias subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do ano/ciclo de escolaridade frequentado pelos alunos ou oito dias após a afixação das pautas referentes a exames.
7. A entrega e devolução dos manuais escolares serão feitas nas bibliotecas das escolas.
8. A não restituição dos manuais escolares, nos termos estabelecidos, ou a sua devolução em estado de conservação que impossibilite a sua reutilização, por causa imputável ao aluno, implicam a impossibilidade de atribuição, ao aluno, deste tipo de apoio no ano letivo seguinte ou a sua reposição a custos próprias.
9. Sempre que se verifique a retenção do aluno beneficiário, mantém-se o direito ao usufruto da bolsa de manuais escolares, no ano seguinte, devendo o aluno entregar na biblioteca todos os manuais escolares utilizados no ano letivo transato, sendo estes devolvidos no início do ano letivo seguinte, desde que o aluno continue a reunir os requisitos necessários ao apoio económico.
10. No final de cada ano letivo será, também, solicitada à comunidade escolar a cedência de manuais escolares, para a constituição da bolsa, por um período de um ano escolar ou definitivamente. No ato do empréstimo será fornecido um documento comprovativo dos manuais emprestados, através da identificação do aluno/professor que os emprestou.

11. A solicitação referida no ponto 10 será feita mediante informação interna a ser lida em todas as turmas, afixada em local visível aos pais/encarregados de educação e aos alunos e colocada na página eletrônica da escola-sede do agrupamento.

Artigo 4.º
Omissões

Em todos os casos omissos neste regulamento, o diretor procederá de acordo com as suas competências e sem prejuízo da legislação em vigor.

Aprovado pelo conselho geral transitório do AEMTG, em 7 de abril de 2014